



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007514-37.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE MARMELEIRO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular
Nome do Funcionário/Servidor: JOSÉ GUILHERME XAVIER MILANEZI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-11-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12359
1.1.1-Data em que assumiu: 2018-08-30 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior
Nome do Funcionário/Servidor: MÁRCIO DE LIMA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-11-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17016
1.3-Juiz Substituto
Nome do Funcionário/Servidor: ALESSANDRA CALEGARO CORRÊA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-07-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20179
1.3.1-Data em que assumiu 2020-07-30 00:00:00.0
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:
Nome do Funcionário/Servidor: Allan Pericles Lucas Pacheco Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-06-11 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52422
2.2-Relação de Analistas Judiciários:



Nome do Funcionário/Servidor: Walter Barduco de Oliveira **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2019-01-08 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51001

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Elisia da Aparecida Américo **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2017-08-11 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50353
Nome do Funcionário/Servidor: NICHOLAS FELIPE KURTZ DALPIVA **Data de Assunção**
do Funcionário/Servidor: 2020-01-16 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 52622
Nome do Funcionário/Servidor: Eduarda Follmann Goedert **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2014-02-03 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50473
Nome do Funcionário/Servidor: Maryelle Luiza Guollo de Oliveira **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2019-07-22 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51019
Nome do Funcionário/Servidor: Douglas Eduardo Barbieri Scopel **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2015-05-13 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 52674

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Gregory Mathias Fachinello **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2018-10-04 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 264839
Nome do Funcionário/Servidor: Leticia Ellen Macagnan **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2018-12-10 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 261710

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

Nome do Funcionário/Servidor: Leandro Alexandre **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2012-06-13 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51011
Nome do Funcionário/Servidor: LUIS PAULO PADILHA **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2018-05-09 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51164

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanha é adequado?

Não

Determinação / Recomendação:

O Decreto Judiciário nº 761/2017 dispõe sobre a estruturação das Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelecendo os parâmetros quantitativos de força de trabalho essencial a fluidez dos serviços judiciários. Neste aspecto, o Quadro II do Anexo I do citado ato normativo prevê como indispensável a lotação de 11 (onze) servidores, 01 (um) no Gabinete e 10 (dez) na Secretaria do



Juízo Único da Comarca de Marmeleiro. Porém, segundo informações extraídas do Anexo C, atualmente estão lotados apenas 07 (sete) servidores na Secretaria e nenhum efetivo no Gabinete. Inobstante haja 03 (três) estagiários (as), tal fator não contribui de forma efetiva e permanente para o abrandamento do déficit funcional. A par disso, verifica-se o cenário ostentado não atende a previsão mínima de servidores para o volume de trabalho habitualmente recebido pela Unidade correicionada.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes do Juiz:

Nome do Funcionário/Servidor: JÉSSICA CAROLINE VALANDRO **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2018-02-21 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 19270
Nome do Funcionário/Servidor: GABRIELLA GAVIOLLI **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2017-04-19 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 18810

3.2-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Stephany Warde Salim **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-05-07 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 258604

3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-DADOS ESTATÍSTICOS DA UNIDADE:
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 1423
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 6056
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 75
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 79





1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):

5

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Sim

1.7-Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

O sistema aponta que 183 (cento e oitenta e três) processos estão paralisados, o mais antigo desde 19/06/2020, isto é, há 99 (noventa e nove) dias (autos nº 0001303- 09. 2019. 8. 16. 0181). A Secretaria deve observar o disposto no artigo 180 do Código de Normas. REGULARIZAR OU JUSTIFICAR.

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias? A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

O sistema aponta que 28 (vinte e oito) processos se encontram aguardando, o mais antigo desde 22/07/2020, isto é, há 66 (sessenta e seis) dias (autos nº 0002316- 14. 2017. 8. 16. 0181). A Secretaria deve observar o prazo estabelecido no artigo 228 do Código de Processo Civil. REGULARIZAR.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES:

2.1-Análise dos Decursos de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta no sistema que 07 (sete) citações aguardam análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 28/07/2020 (autos nº 0001260- 38. 2020. 8. 16. 0181). REGULARIZAR. Consta no sistema que 298 (duzentas e noventa e oito) intimações aguardam análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 07/05/2020 (autos nº 0000091- 60. 2013. 8. 16. 0181). REGULARIZAR. Consta no sistema que 14 (quatorze) intimações para Peritos/Oficiais aguardam análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 25/07/2020 (autos nº 0000952- 70. 2018. 8. 16. 0181). REGULARIZAR.

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta no sistema que 188 (cento e oitenta e oito) citações aguardam expedição, a mais antiga determinada em 31/07/2020 (autos nº 0002587- 52. 2019. 8. 16. 0181). REGULARIZAR OU JUSTIFICAR. Consta no sistema que 10 (dez) intimações aguardam expedição, a mais antiga ordenada em 03/07/2020 (autos nº 0000691- 42. 2017. 8. 16. 0181). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.

3-ANÁLISE DE JUNTADAS:

3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta no sistema que 523 (quinhentos e vinte e três) processos estão aguardando análise de juntadas, o mais antigo desde 04/06/2020 (autos nº 0002386- 60. 2019. 8. 16. 0181).
REGULARIZAR E ATENTAR- SE AO PRAZO.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta no sistema que 77 (setenta e sete) processos estão aguardando análise do retorno de conclusão, o mais antigo desde 21/05/2020 (autos nº 0000534- 69. 2017. 8. 16. 0181).
REGULARIZAR E ATENTAR- SE AO PRAZO.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:

4.1-Decursos de Prazo (exceto cartas precatórias): A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

A Secretaria deve proceder à movimentação dos 19 (dezenove) atos que pendem de análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 14/06/2019 (autos nº 0001603- 39. 2017. 8. 16. 0181).

4.2-Urgentes: A situação da unidade está regular?

Sim

5--CARTAS PRECATÓRIAS:

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 25 (vinte e cinco) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 15/04/2016 (nº 0004621- 08. 2016. 8. 16. 0083).
Consultar com frequência o andamento das cartas e, caso se identifiquem paralisações indevidas, a Secretaria deve proceder à cobrança ao Juízo Deprecado, certificando sempre tal diligência nos autos.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 50 (cinquenta) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 08/12/2018 (nº 0003758- 78. 2018. 8. 16. 0181).
Averiguar o ocorrido e, se for o caso, efetuar a imediata devolução das cartas. Não sendo essa a hipótese disponível, prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. No



mais, observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento ou, na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas.

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Verifica-se a existência de 111 (cento e onze) processos aguardando análise das suspeitas de prevenção, o mais antigo distribuído em 31/01/2018 (autos nº 0000286- 69. 2018. 8. 16. 0181).
REGULARIZAR.

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

331

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

01/07/2020 (autos nº 0002728- 08. 2018. 8. 16. 0181).

7.3-Quantos processos encontram-se conclusos aos Juízes Leigos na data da correição?

35

7.4-Qual a data da conclusão mais antiga?

20/07/2020 (autos nº 0003460- 52. 2019. 8. 16. 0181).

7.5-Os processos conclusos aos Juízes Leigos estão dentro do prazo previsto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs?

Não

Determinação / Recomendação:

No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo, o qual determina que o servidor responsável lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o Juiz Leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos ou, então, de redistribuí- los a outro Juiz Leigo para prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas.

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta Suspensão de Processos de forma regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A partir da análise processual por amostragem, foi possível averiguar que a Secretaria cadastra as suspensões de forma regular, observando a existência de prévia determinação judicial. Autos



examinados:Nº 0000658- 86. 2016. 8. 16. 0181 - evento 24. 1. Nº 0001577- 75. 2016. 8. 16. 0181 - evento 57. 1.

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

9.1-A Unidade efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema, conforme previsão constante no artigo 335 do CN?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A partir da análise do livro fornecido pelo Projudi, foi possível identificar que a Secretaria efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema. Nesse particular, cabe pontuar que, para sanar eventuais dúvidas na realização deste procedimento, a Corregedoria- Geral da Justiça disponibiliza, em sua página virtual, uma breve videoaula, a qual pode ser acessada no item Cursos, Programa ProServidor, PROGRAMA II, módulo IV, Cadastro de depósitos judiciais. Autos examinados:Nº 0000666- 29. 2017. 8. 16. 0181. Nº 0000974- 31. 2018. 8. 16. 0181.

10-ALVARÁS JUDICIAIS:

10.1-Com relação aos alvarás ordenados que estão aguardando expedição: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Verifica- se a existência de 12 (doze) alvarás aguardando expedição, o mais antigo ordenado em 29/01/2020 (autos nº 0000407- 05. 2015. 8. 16. 0181). REGULARIZAR E ATENTAR- SE DORAVANTE.

11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

11.2-A Unidade utiliza os LOCALIZADORES para melhorar movimentação processual, com observância ao disposto no Ofício-Circular nº 08/2012, que VEDA a utilização de tal ferramenta com a finalidade de "aguardar" a conclusão dos processos?

Sim

11.3-As conclusões ao Magistrado (a), bem como as remessas ao Ministério Público, Distribuidor, Contador, Avaliador e Partidor, são realizadas diariamente?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

12.1-O cumprimento das decisões judiciais tem sido realizado no prazo de até 5 (cinco) dias (art. 228 CPC)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:



Verificado o cumprimento do prazo legal a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000005- 45. 2020. 8. 16. 0181 e 0000026- 55. 2019. 8. 16. 0181.
12.2-A análise das juntadas têm sido realizada no prazo médio de 3 (três) dias? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento do prazo a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000011- 57. 2017. 8. 16. 0181 e 0000001- 76. 2018. 8. 16. 0181.
12.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para efetuar as intimações das partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A Secretaria utiliza o aplicativo WhatsApp para efetuar as intimações das partes, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2017. Processos examinados: Nº 0000087- 47. 2018. 8. 16. 0181 - Termo de adesão no evento 7. 1. Nº 0000396- 97. 2020. 8. 16. 0181 - Termo de adesão no evento 1. 1.
13-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais A partir da correição presencial realizada na Comarca de Marmeleiro, foi possível observar alguns pontos de imperfeições nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria do Juizado Especial Cível, os quais carecem de redobro na atenção. De início, podemos apontar os processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias e aqueles que estão aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias. Observar com mais afinco as citações, as intimações e os alvarás, de modo que não fiquem aguardando expedição ou análise do decurso de prazo por longos períodos. De igual forma, atentar-se ao prazo de análise das juntadas. Devem ser consultados com frequência os relatórios das cartas precatórias e dos processos que estão com suspeitas de prevenção, bem como os alertas emitidos na aba Outros Cumprimentos. No mais, fiscalizar o prazo de devolução dos autos conclusos aos Juízes Leigos, aplicando sempre que necessário o §3º do artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs.

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-DADOS ESTATÍSTICOS DA UNIDADE:
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 150
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 257
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

39
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 340
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias: A situação da unidade está regular? Sim
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias? A situação da unidade está regular? Sim
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES:
2.1-Análise dos Decursos de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular? Sim
3-ANÁLISE DE JUNTADAS:
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular? Sim
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular? Sim
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular? Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:
4.1-Decursos de Prazo (exceto cartas precatórias): A situação da unidade está regular? Sim
4.2-Urgentes: A situação da unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: A Secretaria deve proceder à movimentação do único ato que consta no sistema com alerta de urgência, o qual foi ordenado em 04/11/2019 (autos nº 0003548- 27. 2018. 8. 16. 0181).



5--CARTAS PRECATÓRIAS:

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Sim

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

45

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

01/07/2020 (autos nº 0002008- 41. 2018. 8. 16. 0181).

7.3-Quantos processos encontram-se conclusos aos Juízes Leigos na data da correição?

8

7.4-Qual a data da conclusão mais antiga?

06/07/2020 (autos nº 0000869- 20. 2019. 8. 16. 0181).

7.5-Os processos conclusos aos Juízes Leigos estão dentro do prazo previsto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs?

Não

Determinação / Recomendação:

No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo, o qual determina que o servidor responsável lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o Juiz Leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos ou, então, de redistribuí- los a outro Juiz Leigo para prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas.

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta Suspensão de Processos de forma regular?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

A partir da análise por amostragem do feito nº 0000438- 54. 2017. 8. 16. 0181, foi possível averiguar o cadastramento de forma regular, tendo em vista a existência de prévia determinação judicial (evento 21. 1), entretanto, o mesmo não ocorre em relação aos autos nº 0000353- 68. 2017. 8. 16. 0181, pois não foi localizada qualquer manifestação judicial a respeito, tampouco certidão indicando a existência de Portaria autorizadora. Destaca-se que a suspensão dos processos somente pode ser efetuada quando existe determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em Portaria. Do contrário, cabe presunção no sentido de que a Secretaria utiliza tal ferramenta para que os processos não mais figurem no filtro de paralisados ou como ferramenta de contagem de prazo, práticas consideradas irregulares pela Corregedoria-Geral da Justiça. Em função disso, a Secretaria deve REVISAR TODOS os processos suspensos e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou que não se enquadrem em situações expressamente autorizadas em Portaria.

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:**9.1-A Unidade efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema, conforme previsão constante no artigo 335 do CN?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A partir da análise do livro fornecido pelo Projudi, foi possível identificar que a Secretaria efetua os registros dos depósitos judiciais. Nesse particular, cabe pontuar que, para sanar eventuais dúvidas na realização deste procedimento, a Corregedoria- Geral da Justiça disponibiliza, em sua página virtual, uma breve videoaula, a qual pode ser acessada no item Cursos, Programa ProServidor, PROGRAMA II, módulo IV, Cadastro de depósitos judiciais. Autos examinados:Nº 0003601- 42. 2017. 8. 16. 0181. Nº 0002190- 27. 2018. 8. 16. 0181.

10-ALVARÁS JUDICIAIS:**10.1-Com relação aos alvarás ordenados que estão aguardando expedição: A situação da unidade está regular?**

Sim

11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:**11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?**

Sim

11.2-A Unidade utiliza os LOCALIZADORES para melhorar movimentação processual, com observância ao disposto no Ofício-Circular nº 08/2012, que VEDA a utilização de tal ferramenta com a finalidade de "aguardar" a conclusão dos processos?

Sim

11.3-As conclusões ao Magistrado (a), bem como as remessas ao Ministério Público, Distribuidor, Contador, Avaliador e Partidor, são realizadas diariamente?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

12.1-O cumprimento das decisões judiciais tem sido realizado no prazo de até 5 (cinco) dias (art. 228 CPC)? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento do prazo legal a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000088- 61. 2020. 8. 16. 0181 e 0000486- 42. 2019. 8. 16. 0181.
12.2-A análise das juntadas têm sido realizada no prazo médio de 3 (três) dias? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento do prazo a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000501- 45. 2018. 8. 16. 0181 e 0001492- 55. 2017. 8. 16. 0181.
12.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para efetuar as intimações das partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Na data da correição não foram localizados feitos com intimações efetuadas via aplicativo WhatsApp, contudo, a Secretaria tem aparelho disponível e oferece tal funcionalidade aos jurisdicionados, dando assim integral cumprimento ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2017 (certidão em anexo).
13-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais A Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Marmeleiro deve consultar com frequência os atos com alerta de urgência na aba Outros Cumprimentos e fiscalizar o prazo de devolução dos autos conclusos aos Juízes Leigos, aplicando sempre que necessário o §3º do artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. No mais, deve acautelar-se na suspensão dos processos, visto que tal ferramenta somente pode ser utilizada quando houver portaria ou manifestação judicial autorizando.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-DADOS ESTATÍSTICOS DA UNIDADE:
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 406
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 1884



1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
4
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:
0
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):
5
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias: A situação da unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: O sistema aponta que 234 (duzentos e trinta e quatro) processos estão paralisados, o mais antigo desde 19/03/2020, isto é, há 192 (cento e noventa e dois) dias (autos nº 0001969- 15. 2016. 8. 16. 0181). A Secretaria deve observar o disposto no artigo 180 do Código de Normas. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias? A situação da unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: O sistema aponta que 79 (setenta e nove) processos se encontram aguardando, o mais antigo desde 20/03/2020, isto é, há 192 (cento e noventa e dois) dias (autos nº 0002863- 20. 2018. 8. 16. 0181). A Secretaria deve observar o prazo estabelecido no artigo 228 do Código de Processo Civil. REGULARIZAR.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES:
2.1-Análises dos Decursos de Prazo: A situação da unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Consta no sistema que 08 (oito) intimações aguardam análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 13/05/2020 (autos nº 0000714- 80. 2020. 8. 16. 0181). REGULARIZAR. Consta no sistema que 04 (quatro) intimações para Peritos/Oficiais aguardam análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 07/05/2020 (autos nº 0003513- 67. 2018. 8. 16. 0181). REGULARIZAR.
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Consta no sistema que 01 (uma) intimação aguarda expedição desde 29/05/2020 (autos nº 0002407- 36. 2019. 8. 16. 0181). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
3--ANÁLISE DE JUNTADAS:



3.1-Juntadas para realizar: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Consta no sistema que 51 (cinquenta e um) processos estão aguardando análise de juntadas, o mais antigo desde 19/08/2020 (autos nº 0000393- 45. 2020. 8. 16. 0181). REGULARIZAR E ATENTAR- SE AO PRAZO.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Consta no sistema que 97 (noventa e sete) processos estão aguardando análise do retorno de conclusão, o mais antigo desde 20/03/2020 (autos nº 0001511- 27. 2018. 8. 16. 0181). REGULARIZAR E ATENTAR- SE AO PRAZO.
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Consta no sistema que 12 (doze) mandados estão aguardando análise do retorno, o mais antigo desde 29/08/2020 (autos nº 0000573- 61. 2020. 8. 16. 0181). REGULARIZAR E ATENTAR- SE AO PRAZO.
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:
4.1-Decursos de Prazo (exceto cartas precatórias): A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: A Secretaria deve proceder à movimentação dos 29 (vinte e nove) atos que pendem de análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 04/04/2019 (autos nº 0002528- 69. 2016. 8. 16. 0181).
4.2-Urgentes: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: A Secretaria deve proceder à movimentação do único ato com alerta de urgência, o qual foi ordenado em 01/06/2020 (autos nº 0001020- 83. 2019. 8. 16. 0181).
5-CARTAS PRECATÓRIAS:
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Não Determinação / Recomendação: Constam 07 (sete) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 30/09/2019 (nº 0011325- 82. 2019. 8. 16. 0131). Consultar com frequência o andamento das cartas e, caso se identifiquem paralisações indevidas, a Secretaria deve proceder à cobrança ao Juízo Deprecado, certificando sempre tal diligência nos autos.



Quando necessário, deve-se adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória, como por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias torna-se demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta que tem como único objeto a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a depender do prazo da suspensão. E o mesmo ocorre com relação à Transação Penal. Na hipótese de o sistema não autorizar a inserção do prazo necessário, o Servidor (a) deve dar, ao menos, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 18 (dezoito) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 14/08/2017 (nº 0002878- 23. 2017. 8. 16. 0181). Averiguar o ocorrido e, se for o caso, efetuar a imediata devolução das cartas. Não sendo essa a hipótese disponível, prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. No mais, observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento, ou na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas.

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Verifica-se a existência de 508 (quinhentos e oito) processos aguardando análise das suspeitas de prevenção, o mais antigo distribuído em 30/11/2011 (autos nº 0000076- 62. 2011. 8. 16. 0181). REGULARIZAR.

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

92

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

21/08/2020 (autos nº 0003939- 45. 2019. 8. 16. 0181).

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta Suspensão de Processos de forma regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Análise prejudicada, tendo em vista que na data da correição inexistem processos suspensos (vide item 1. 4).

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

9.1-A Unidade efetua os registros dos depósitos judiciais no sistema, conforme previsão



constante no artigo 335 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

A partir da análise do livro fornecido pelo Projudi, verificou-se que durante o período correicionado foi efetuada anotação de depósito judicial em apenas 01 (um) processo, contudo, no mesmo intervalo, 724 (setecentos e vinte e quatro) processos foram arquivados, indicativo, portanto, de que as anotações podem não estar sendo realizadas. Em virtude disso, a Secretaria deve exigir do banco uma relação pormenorizada dos depósitos para, então, proceder a uma revisão em todos os processos, regularizando os registros nos campos específicos do sistema. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos feitos. No caso de não ter ocorrido outros depósitos no período avaliado, a Secretaria deve certificar tal situação nos autos da correição. Autos analisados: nº 0002192- 94. 2018. 8. 16. 0181.

10-ALVARÁS JUDICIAIS:

10.1-Com relação aos alvarás ordenados que estão aguardando expedição: A situação da unidade está regular?

Sim

11-SISTEMA eMANDADO:

11.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verifica-se que a Secretaria procede à movimentação do sistema eMandado, conforme demonstram as capturas de tela em anexo.

12-BENEFÍCIOS, MEDIDAS E SUSPENSÕES:

12.1-Todas as transações penais e suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), com suas respectivas medidas estão cadastradas no processo?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

- Suspensão Condicional e respectivas medidas devidamente cadastradas nos autos nº 0003642-72. 2018. 8. 16. 0181. - Transação Penal cadastrada equivocadamente no campo Suspensão Condicional da Pena, observar o campo correto de Benefícios/Medidas/Suspensões (autos nº 0001252- 61. 2020. 8. 16. 0181). REVISAR TODOS OS PROCESSOS, REGULARIZAR TODOS OS CASOS ANÁLOGOS E ATENTAR- SE DORAVANTE.

12.2-A Secretaria efetua o cadastramento da ferramenta SUSPENSÃO nos processos com o benefício da Suspensão Condicional em cumprimento (art. 89 da Lei nº 9.099/95), conforme determina o artigo 627 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

A Secretaria não efetua o cadastramento da suspensão nos processos com o benefício do artigo 89 da Lei nº 9. 099/95, no entanto, deve imediatamente assim proceder, pois se trata de



determinação insculpida no corpo do artigo 627 do Código de Normas. REGULARIZAR. Autos analisados: (vide item 1. 4).

12.3-Nas suspensões que comportam a fixação de prazos, a Secretaria consigna no campo próprio a motivação, conforme estabelece o artigo 628 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Análise prejudicada, tendo em vista que na data da correção inexistem processos suspensos (vide item 1. 4).

12.4-O controle das apresentações é feito exclusivamente no Projudi, com a vinculação dos termos de comparecimento devidamente assinados pelos réus?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Secretaria promove à vinculação dos termos de comparecimento devidamente assinados, consoante análise realizada no bojo dos autos nº 0003642- 72. 2018. 8. 16. 0181 e 0003133- 44. 2018. 8. 16. 0181.

12.5-Há cumprimentos em atraso ou medidas sem cumprimentos gerados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verifica- se a existência de 271 (duzentos e setenta e um) cumprimentos em atraso e de 12 (doze) medidas sem cumprimentos gerados. A Secretaria não pode deixar de gerar os cumprimentos das medidas impostas, deve ainda, realizar exclusivamente no sistema, o controle dos prazos da suspensão condicional do processo e do cumprimento das transações penais, fazendo mensalmente o levantamento dos casos em que o réu/indiciado deixou de comparecer em Juízo ou de cumprir outras prestações que tenham lhe sido ordenadas, hipóteses que devem ser comunicadas de imediato ao Juiz Supervisor.

13-- APREENSÕES

13.1-Existem apreensões ativas na Unidade correicionada?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verifica- se a existência de 79 (setenta e nove) apreensões ativas.

13.2-No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNBA, conforme determinam os artigos 666 e 669 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verifica- se a existência de 56 (cinquenta e seis) apreensões sem documento vinculado e de 01 (uma) sem cadastro no SNBA. REGULARIZAR E ATENTAR- SE DORAVANTE.

13.3-As apreensões que se encontram à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo Projudi? O local disponível para a guarda dos bens se mostra adequado a ponto de prevenir perdas decorrentes de deteriorações?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Após visita realizada na sala de apreensões da Comarca, foi possível visualizar que as apreensões estão devidamente identificadas com etiquetas emitidas pelo Projudi, conforme demonstram as imagens em anexo. E mais, o local se mostra adequado ao armazenamento, na medida em que não foram identificadas situações que possam favorecer à ocorrência de danos aos bens.

13.4-Com relação às apreensões de substâncias entorpecentes, consta no cadastro a quantidade de forma discriminada?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A partir da análise por amostragem, foi possível averiguar que nos cadastros das apreensões de substâncias entorpecentes consta informação acerca da quantidade de forma discriminada. Autos examinados: nº 0001102- 17. 2019. 8. 16. 0181 e 0001511- 27. 2018. 8. 16. 0181.

13.5-No tocante às apreensões de explosivos, a Secretaria armazena tais artefatos?

Não

Determinação / Recomendação:

Na data da correição inexistem apreensões ativas de explosivos.

13.6-Todos os valores apreendidos, inclusive as moedas estrangeiras após a conversão em moeda nacional, estão depositados em contas vinculadas ao Juízo?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verifica-se a existência de 01 (uma) apreensão ativa de valores, os quais estão devidamente depositados em conta vinculada ao Juízo. Autos examinados: nº 0002192- 94. 2018. 8. 16. 0181.

13.7-Os simulacros, as armas de pressão e similares são cadastrados como armas de fogo no Projudi?

Não

Determinação / Recomendação:

Verifica-se a existência de 01 (uma) apreensão ativa de simulacro cadastrada como "Outros Bens Móveis". Regularizar tal cadastro conforme determina o artigo 691 do Código de Normas. Autos analisados: nº 0002262- 48. 2017. 8. 16. 0181.

13.8-Quanto ao recebimento de armas de fogo, munições, projéteis e demais acessórios, a Secretaria observa as determinações contidas no Ofício Circular Nº 7/2020 e Provimento Conjunto Nº 05/2019?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verifica-se a existência de 01 (uma) apreensão ativa de munições sob a custódia do Juízo, a qual conta com determinação para encaminhamento ao Exército (autos nº 0001748- 27. 2019. 8. 16. 0181).

13.9-As Moedas falsas apreendidas são cadastradas como valores, consignando-se a expressão "moeda falsa" no campo "moeda em espécie", conforme prevê o artigo 676 do CN?

Não



Determinação / Recomendação:

Análise prejudicada, tendo em vista que na data da correição não constam apreensões ativas ou arquivadas de moeda falsa.

13.10-Os cheques apreendidos são cadastrados como documentos, conforme estabelece o artigo 679 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Análise prejudicada, tendo em vista que na data da correição não foram localizadas no sistema apreensões ativas ou arquivadas de cheques.

13.11-No cadastro dos veículos, constam todos os dados de identificação, com a indicação do local atualizado do depositário, assim como do valor do bem, conforme ordena o artigo 684 do CN?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constam 08 (oito) apreensões de veículos, as quais contam com todos os dados de identificação e também o local do depositário, contudo, em todas falta o valor do bem. Destaca-se que os veículos têm que ter valor de mercado descrito em seu cadastro, os quais podem ser consultados diretamente no site da www.fipe.org.br. REGULARIZAR E ATENTAR- SE DORAVANTE.

13.12-A destinação das apreensões têm sido formalizada através do sistema PROJUDI, mediante a criação de pedidos de providências? Não apenas para remessa de armas e munições ao Ministério do Exército, mas também para destruição, doação (salvo aqueles de baixo valor) e leilão dos bens?

Não

Determinação / Recomendação:

A Secretaria deve passar a observar o disposto no artigo 709 e seguintes do Código de Normas, promovendo à abertura do procedimento próprio de pedido de providências não apenas para remessa de armas e munições, mas também para destruição, doação e leilão dos objetos. Destaca-se que apenas nos casos dos bens móveis de baixo valor, os quais sejam de interesse das instituições de cunho social, poderão ser a elas doados, mediante termo nos próprios autos, conforme estabelece o artigo 725 do citado Código de Normas. Autos analisados: N° 0001284-66. 2020. 8. 16. 0181 - Remessa de Armas e Munições. N° 0003099- 69. 2018. 8. 16. 0181 - Remessa de Armas e Munições.

14--DEMAIS CONSTATAÇÕES:

14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

14.2-A Unidade utiliza os LOCALIZADORES para melhorar a movimentação processual, com observância ao disposto no Ofício-Circular nº 08/2012, que VEDA a utilização de tal ferramenta com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos aos Magistrados e Ministério Público?

Não

Determinação / Recomendação:

A Secretaria deve justificar a inobservância ao disposto no Ofício- Circular nº 08/2012, e



promover à imediata exclusão dos seguintes localizadores:"AGUARDANDO REMESSA MP""MANIFESTAÇÃO MP""PARA DESPACHO""PARA PARECER""PARA SENTENÇA"

14.3-As conclusões ao Magistrado (a), bem como as remessas ao Ministério Público, Distribuidor, Contador e Delegacia, são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Em que pese o reportado no item anterior, na análise por amostragem dos autos nº 0000642- 64. 2018. 8. 16. 0181 não foram identificadas irregularidades quanto às remessas e conclusões, porém, no caso dos autos nº 0000815- 25. 2017. 8. 16. 0181, houve atrasos de aproximadamente 60 dias corridos na abertura das conclusões (eventos 70- 71 e 89- 92). ATENTAR- SE AO DISPOSTO NO § 1º, ARTIGO 179 DO CÓDIGO DE NORMAS.

15--ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM:

15.1-O cumprimento das decisões judiciais tem sido realizado no prazo de até 5 (cinco) dias (art. 228 CPC)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificado o cumprimento do prazo legal a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000037- 84. 2019. 8. 16. 0181 e 0000251- 75. 2019. 8. 16. 0181.

15.2-A análise das juntadas têm sido realizada no prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificado o cumprimento do prazo a partir da análise por amostragem dos autos nº 0000070- 45. 2017. 8. 16. 0181 e 0000500- 60. 2018. 8. 16. 0181.

15.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para efetuar as intimações das partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Na data da correição não foram localizados feitos com intimações efetuadas via aplicativo WhatsApp, contudo, a Secretaria tem aparelho disponível e oferece tal funcionalidade aos jurisdicionados, dando assim integral cumprimento ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2017 (certidão em anexo).

16-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

A partir da correição presencial realizada na Comarca de Marmeleiro, foi possível observar alguns pontos de imperfeições nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria do Juizado Especial Criminal, os quais carecem de redobro na atenção. Nesse sentido, podemos apontar os processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias e aqueles que estão aguardando cumprimento de



determinação judicial há mais de 5 (cinco) dias. Observar com maior afinco as intimações, de modo que não fiquem aguardando expedição ou análise do decurso de prazo ou expedição por longos períodos. De igual modo, acautelar-se quanto ao prazo de análise das juntadas e dos mandados que pendem de exame do retorno. Devem ser consultados com frequência os relatórios das cartas precatórias e dos processos que estão com suspeitas de prevenção, bem como os alertas emitidos na aba Outros Cumprimentos, especialmente os urgentes. No tocante aos depósitos judiciais, atentar-se de forma que sejam todos registrados no sistema, inclusive, os respectivos levantamentos. Nos processos com Transação Penal e Suspensão Condicional, cadastrar tais benefícios no campo correto de Benefícios/Medidas/Suspensões e não se esquecer jamais de gerar os respectivos cumprimentos. Além disso, cadastrar a ferramenta suspensão a partir da homologação em todos os processos com Suspensão Condicional. Em se tratando das apreensões, vincular todos os documentos inerentes e proceder ao cadastro no SNBA, bem como identificar os simulacros como armas de fogo. Fora isso, informar no sistema o valor de mercado dos veículos e promover sempre à abertura do procedimento próprio de pedido de providências para remessa de armas e munições, destruição, doação e leilão dos bens apreendidos, exceto nos casos de doação dos artefatos móveis de baixo valor, os quais poderão ser doados as instituições de cunho social, mediante termo nos próprios autos. No mais, os servidores devem atuar com total observância ao texto do Ofício- Circular nº 08/2012, pois esse veda, terminantemente, a prática de criar localizadores no sistema para aguardar a conclusão ou a remessa dos processos.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Durante o ato da correição presencial realizada na Comarca de Marmeleiro, foram efetuadas coletas de dados nos sistemas e-Mandado e Projudi, as quais permitiram a identificação de algumas imperfeições nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria dos Juizados Especiais. Destacaram-se, nesse contexto, os processos paralisados e aqueles que aguardam cumprimento de decisão judicial, uma vez que em ambos os casos os atrasos ultrapassam os 100 (cem) dias. No mesmo rumo, atrasos foram identificados nas expedições das intimações e nas análises de juntadas, portanto, devem ser redobradas as atenções quanto a estes pontos. Apesar disto, de modo geral, o resultado obtido pode ser considerado satisfatório, isto porque, mesmo diante do quadro funcional defasado, os demais atos têm sido efetuados em tempo regular, conforme verificado também através da análise processual por amostragem. As incorreções expostas no decorrer da ata são todas formais, uma vez que relativas apenas ao prazo para movimentação do acervo e ao cadastramento de informações relevantes, ainda assim, carecem de imediata regularização. Neste particular, cabe recordar que a falta de inserção de dados ou da sua constante atualização no sistema constitui prática irregular, uma vez que dificulta o andamento dos processos e a rápida localização das informações. Em função disto, os servidores lotados na Secretaria de maneira constante devem envidar esforços, a fim de adotar melhorias contínuas em sua rotina, mediante o planejamento da gestão processual, visto que tal conduta imprime maior agilidade aos trabalhos desenvolvidos e por consequência maior efetividade à prestação jurisdicional. Sem mais para o momento, insta salientar apenas que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética do quadro da unidade, devendo o (a) Chefe de Secretaria reportar-se ao conteúdo inserido no corpo da ata para dar cumprimento as determinações ali explanadas.

Determinações:

1. SECRETARIA: I. Os (as) servidores (as) lotados (das) na Secretaria precisam diariamente consultar os vários comandos disponíveis no Sistema Projudi. Dentre eles, destaca-se a "MESA DO ESCRIVÃO", a qual permite acesso ao campo "FEITOS EM GERAL", onde se encontra a funcionalidade "AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL". Tal conduta se mostra imprescindível, na medida em que as determinações proferidas pelo (a) Magistrado (a) não devem permanecer aguardando acatamento além dos 05 (cinco) dias, conforme estabelece o artigo 228 do CPC/2015. Além disso, ainda na "MESA DO ESCRIVÃO", e no campo "FEITOS EM

GERAL", deve ser acessada com regularidade a função "PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS", a fim de se evitar paralisações indevidas, conforme determina o artigo 180 do Código de Normas.II. Em se tratando das "CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS" que estão com o prazo vencido, devem ser requisitadas informações aos Juízos Deprecados acerca do cumprimento, certificando sempre tal diligência nos autos. E mais, quando necessário, deve-se adequar o prazo concedido para o cumprimento com a finalidade da carta, como por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias torna-se demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta que tem como único objeto a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a depender do prazo da suspensão. E o mesmo ocorre com relação à Transação Penal. Na hipótese de o sistema não autorizar a inserção do prazo necessário, o (a) servidor (a) deve dar, ao menos, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Já com relação às "CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS" com prazo vencido, o (a) servidor (a) precisa verificar o ocorrido e, se for o caso, deve efetuar a imediata devolução. Não sendo esta a hipótese disponível, deve prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. Observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento das cartas, ou na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas. III. Outro ponto a ser observado no cotidiano da Unidade Judiciária, são os alertas emitidos pelo sistema sempre que houver Suspeitas de Prevenção. Cuidar para que os processos não sejam remetidos ao Tribunal com essa pendência, visto que tal situação obsta qualquer tentativa de análise.IV. Atentar-se de modo que os processos somente sejam suspensos quando houver determinação judicial, ou em situações expressamente autorizadas em Portaria, sendo neste último caso, imprescindível certificar nos autos. V. No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º da citada norma, a qual determina que o "servidor responsável lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o Juiz Leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias". Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos ou, então, de redistribuí-los a outro Juiz Leigo para prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas. VI. Acautela-se quando for efetuar o cadastramento dos LOCALIZADORES no sistema Projudi, visto que tal ferramenta somente pode ser utilizada para possibilitar a melhora da movimentação processual, estando terminantemente vedada qualquer aplicação no sentido de "aguardar" a conclusão ou a remessa dos processos, conforme alertado no Ofício-Circular nº 08/2012.VII. Relativamente ao disposto na Instrução Normativa nº 1/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 1/2018, ressalta-se que recai sobre os servidores da Secretaria o dever de alertar e orientar os jurisdicionados sobre a possibilidade de adesão a esta forma de comunicação dos atos processuais. A utilização dessa nova ferramenta simplifica as rotinas de trabalho e traz economia de recursos financeiros ao Tribunal. Registre-se que o descumprimento da mencionada norma pode acarretar ao servidor (a) o dever de ressarcimento dos custos gerados com a expedição.VIII. Quanto ao recebimento de armas de fogo, munições, projéteis e demais acessórios, a Unidade deve cumprir integralmente as determinações contidas no Ofício Circular Nº 7/2020 e Provimento Conjunto Nº 05/2019. IX. Manter sempre atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o estabelecido no Código de Normas.X. A Secretaria deve, ainda, certificar-se no arquivamento dos processos, que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros de localizadores que não foram baixados ou até mesmo apreensões em aberto.2. JUÍZO:I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o (a) Magistrado (a) deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça. III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correção em movimentação autônoma, dispensando-se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.3. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta ata, além do encaminhamento de cópia desta ata à Presidência do Tribunal, isto para que tome ciência do desfalque funcional relatado no item 2.11 dos Dados Gerais.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

